

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - Informações Básicas

1.1 - Contratação de Show musical artístico para a programação de “Fim de Ano”, sendo BANDA PANCADANCE E DJ MACALÉ. especificado abaixo e solução definida neste estudo técnico preliminar.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR UNITÁRIO DA CONTRATAÇÃO	ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
1	SHOW – “BANDA PANCADANCE E DJ MACALÉ”, realizar-se quinta – feira (18/12/2025), com duração de 03h00min. EMPRESA EXCLUSIVA: MARCOS ANTONIO MAGALHÃES DA SILVA DJ MACALE STORE CNPJ nº: 61.256.071/0001-44 Endereço Av. Governador José Feliciano nº 38, Parque Calixtópolis – Anápolis - Goiás	SERVIÇO.	01	R\$33.000,00 (trinta e três mil reais).	R\$33.000,00 (trinta e três mil reais).

2 - Descrição da necessidade

2.1 - A Administração Municipal, no âmbito da programação oficial de Fim de Ano, considera essencial a realização de eventos culturais capazes de promover integração social, lazer à população e fortalecimento das tradições locais. Tais festividades possuem caráter público e comunitário, atraindo munícipes e visitantes, fomentando o comércio local, incrementando a economia criativa e projetando positivamente a imagem institucional do Município.

2.2. A tradição de celebrar com eventos bem elaborados uma data festiva tão relevante como essa está presente e na grande maioria dos municípios do país. É com essa intenção que a Prefeitura Municipal de MUTUNÓPOLIS tem a preocupação de fortalecer os laços de união entre os seus munícipes e nessa vertente economizou para realizar a festividade, para que todos que desejem participar estejam próximos e unidos. O Município de MUTUNÓPOLIS, sempre teve por tradição a realização desta grande festa de confraternização e união para o povo.

2.3. A festividade é um evento que já está sendo muito esperado, tendo em vista que tais eventos já se tornaram rotineiros em MUTUNÓPOLIS e que já foram realizados em outros anos. É sabido que as tradições e culturas precisam ser a qualquer custo protegido, a realização de tal evento é mesmo uma obrigação deste Município, vez que este tem no interesse geral, o sustentáculo para realização de tal festa. Além disso, o referido evento muito mais do que fonte de lazer, serão fonte de ampliação do comércio e do turismo em nosso Município, onde tais eventos convergem

centenas de pessoas oriundas das cidades vizinhas e de outros lugares longínquos, o que tem sido extremamente importante na divulgação do Município, da sua aptidão para o turismo e seu potencial econômico.

3 - Área(s) requisitante(s)

3.1 - Secretaria Municipal de Administração.

4 - Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 - Da natureza dos serviços

4.1.1 - O presente estudo se refere a hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, para a contratação de profissional do setor artístico, consagrado seja pela crítica especializada ou pela opinião pública.

4.2 - Dos requisitos legais para a contratação

4.2.1 - Na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021 a competição torna-se inviável pela dificuldade ou impossibilidade de estabelecimento de comparação objetiva entre os profissionais passíveis de serem contratados. Saliente-se que a inexigibilidade só é aplicável para contratar artistas consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública.

4.2.2 - A contratação do artista deve ser realizada diretamente com o profissional ou por meio de empresário exclusivo, definido pela Lei como:

Art. 74 [...]

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

(...)

§ 2º [...] a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a **exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico**, do profissional do setor artístico, **afastada a possibilidade** de contratação direta por inexigibilidade por meio de **empresário com representação restrita a evento ou local específico**. (Grifo nosso)

4.3 - Prazo de vigência da contratação:

4.3.1 - O prazo de vigência da contratação será até 31/12/2025, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

4.4 - Sustentabilidade

4.4.1 - Quanto aos critérios de sustentabilidade devem ser atendidos os seguintes requisitos:

CNPJ: 01.799.683/0001-51

4.4.1.1 - Observar os princípios de sustentabilidade contidos na Lei 14.133/2021, na Lei 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais legislações específicas, adotando ainda, na execução do objeto contratual, práticas de racionalização no uso de materiais e serviços quando cabível, com destaque:

- a) utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);
- b) redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;
- c) utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;
- d) observação das normas do INMETRO;
- e) racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
- f) fornecer e fiscalizar o uso de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para os seus empregados e equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários, de acordo com as normas da ABNT e Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho.

5 - Levantamento de Mercado

5.1 - Razão da escolha do profissional do setor artístico

Para escolha de “BANDA PANCADANCE E DJ MACALÉ”, a equipe da Secretaria Municipal de Administração, juntamente com o(a) Gestor(a) Municipal, fez levantamento no mercado musical e analisou os materiais (vídeos, cartazes, clipes no youtube, shows em cidades vizinhas e demais materiais constantes nos autos, verificando a qualidade musical, a simpatia, consagração a nível nacional ou regional, aceitação pelo público, estilo musical, compatibilidade do preço com o mercado.

5.2 - Justificativa da consagração do profissional do setor artístico

Por esse motivo, a escolha e a sugestão, recaíram sobre “BANDA PANCADANCE E DJ MACALÉ”, pois constatamos se destacam pelas excelências técnicas, originalidade, criatividade e inovação em sua produção musical, apresentando composições e performances de alto nível. As apresentações possuem também características que se alinham com o perfil do público-alvo, em termos de gênero musical e estilo.

5.4 - Forma de contratação: diretamente ou por meio de empresário exclusivo

Após levantamento informamos que nos termos do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, a contratação do show artístico objeto deste estudo técnico preliminar será por meio de empresário exclusivo, conforme documentação anexa.

6 - Descrição da solução como um todo

6.1 - As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos dos serviços objeto da contratação, foram definidos por este setor demandante, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, do qual está identificado no final e aprova o presente instrumento e seus anexos.

Compete a Contratada: todo o descrito na proposta de preço apresentada anexa a esse processo.

CNPJ: 01.799.683/0001-51

Compete a Contratante: todo o descritivo conforme especificado abaixo:

A) “BANDA PANCADANCE E DJ MACALÉ”:

-Palco, som, luz e painel de Led: Conforme Rider Técnico que será enviado;

- Camarins;

7 - Estimativa das Quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR UNITÁRIO DA CONTRATAÇÃO	ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
1	SHOW – “BANDA PANCADANCE E DJ MACALÉ”, realizar-se quinta – feira (18/12/2025), com duração de 03h00min. EMPRESA EXCLUSIVA: MARCOS ANTONIO MAGALHÃES DA SILVA DJ MACALE STORE CNPJ nº: 61.256.071/0001-44 Endereço Av. Governador José Feliciano nº 38, Parque Calixtópolis – Anápolis - Goiás	SERVIÇO.	01	R\$33.000,00 (trinta e três mil reais).	R\$33.000,00 (trinta e três mil reais).

7.1.1 - Metodologia de cálculo dos quantitativos

7.1.1.1 - O dimensionamento do quantitativo foi obtido com base em 03 (três) dias de show.

8 - Estimativa do Valor da Contratação

8.1 - O valor estimado da contratação é de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), conforme propostas de preços apresentas em anexo e demais documentos fiscais (Notas Fiscais) que comprova que os valores ora pactuados são compatíveis com o praticado pelo mercado.

8.2 - Está incluso no valor, todos os custos relacionados à realização dos shows, que estarão a cargo do(a) contratado(a).

9 - Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 - A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto no inciso V, alínea "b" do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja tecnicamente viável e economicamente vantajosa e não represente perda de economia de escala. No presente caso, tendo em vista tratar-se de PARCELA ÚNICA (somente um tipo de serviço), NÃO HÁ o que se falar em parcelamento da solução.

10 - Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 - Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser

CNPJ: 01.799.683/0001-51

contratadas para a completa prestação do objeto principal. Já as contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação.

10.2 - Entendemos haver para o objeto em questão a previsão de contratação correlatas, pois o show é o objeto principal dessa contratação.

11 - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual

11.1 - A presente contratação, cujo objeto consiste na Contratação de show musical artístico para a programação de Fim de Ano, envolvendo a apresentação de “BANDA PANCADANCE E DJ MACALÉ”, não consta prevista no Plano de Contratações Anual – PCA do exercício vigente.

11.2 - Não obstante a ausência de previsão formal, ressalta-se que a demanda é superveniente e diretamente relacionada às necessidades de promoção cultural, fortalecimento da economia local e atendimento ao interesse público, especialmente no período festivo de final de ano. A realização de eventos desta natureza integra as ações típicas da Administração Municipal voltadas ao lazer da população, à integração social e ao fomento da economia criativa, promovendo impactos positivos no comércio, na gastronomia, no turismo e na geração de renda para trabalhadores e empreendedores locais.

11.3 - Além disso, a programação artística proposta contribui para projetar positivamente a imagem institucional do Município, valorizando a cultura regional e fortalecendo tradições comunitárias, elementos que justificam a excepcionalidade da contratação fora do ciclo ordinário de planejamento previsto no PCA.

11.4 - Assim, ainda que não prevista previamente, a contratação mostra-se plenamente justificável e alinhada ao interesse público, considerando o caráter cultural, social e econômico do evento, razão pela qual sua execução se revela necessária e adequada para atender à coletividade no período comemorativo de Fim de Ano.

12 - Demonstrativo dos resultados pretendidos

12.1 - Pretende-se com esta contratação atingir os seguintes resultados: proporcionar acesso da população a apresentações culturais de qualidade, promover integração social, fortalecer as tradições locais e atrair público ao evento, resultando em maior movimentação econômica e turística no Município. Busca-se ainda reforçar a imagem institucional da Administração e cumprir o calendário oficial de eventos culturais, garantindo festividade organizada, atrativa e alinhada ao interesse público.

13 - Providências a serem Adotadas

13.1 - Não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, visto que não há necessidade de capacitação de fiscais e/ou gestores de contrato ou de adequação do ambiente da organização.

14 - Possíveis Impactos Ambientais

NÃO HAVERÁ IMPACTO AMBIENTAL

15 - Declaração de Viabilidade

15.1 - Declaro(amos) viável esta contratação.

15.1.1 - Justificativa da Viabilidade

15.1.1.1 - Pelo constatado nos estudos preliminares a competição torna-se inviável pela dificuldade ou impossibilidade de estabelecimento de comparação objetiva entre os profissionais do setor artístico passíveis de serem contratados, razão pela qual a contratação deverá ser feita por inexigibilidade de licitação nos termos do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021.

DESPACHO

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar, considerando a importância da contratação, em face das justificativas técnica apresentadas.

MUTUNÓPOLIS, 27/11/2025.

Fabiano Ulisses de Souza
Secretária Municipal de Administração